

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CI.TT, 02.02.22.CS.I0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001789, n.º 0001962, n.º 0001963, n.º 0001964, datados de 02/01/2023, n.º 0004601 datado de 13/04/2023, n.º 0009904, n.º 0010043, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.S0, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304346, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1467/2023**

#### Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, de 9 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 26, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

#### Texto:

##### Resolução n.º 1467/2023

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1320/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, de 10 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, NIPC n.º 500 989 001, situada à Rua Prof.º Luís da Cunha Gonçalves, n.º 5, 1º Esq., freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, com uma lotação contratualizada de 22 camas.

Com a celebração da primeira adenda ao contrato referido, o valor máximo de pagamento à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024, foi de 1 782 848,98 EUR (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), sendo que, os encargos com Cuidados de Saúde foi no valor de 836 174,68 EUR (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o valor foi de 946 674,30 EUR (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos).

Pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 844/2021, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 649/2022, de 21 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do Artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 4/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no âmbito do Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, para os 36 meses, é de 1 545 042,49 EUR (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois euros e quarenta e nove centimos), sendo que, relativo aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 863 069,68 Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e nove euros e sessenta e oito centimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 681 972,81 EUR (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e um centimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	61	19 746,68 €	0,00 €
2022	365	271 393,44 €	173 633,98 €
2023 (*)	365	322 049,16 €	205 315,23 €
2024	305	249 880,40 €	303 023,60 €

(\*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 74,07 EUR, e a Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, que procedeu à 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CG.TT, 02.02.22.CS.G0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001967, n.º 0001968, n.º 0001969, n.º 0001970, n.º 0001971, datados de 02/01/2023, n.º 0004585, n.º 0004586, n.º 0004587, n.º 0004588, n.º 0004589, n.º 0004590, n.º 0004591, n.º 0004592, n.º 0004593, n.º 0004594, datados de 13/04/2023, n.º 0009903, n.º 0010044, n.º 0010045, n.º 0010046, n.º 0010047, n.º 0010048, n.º 0010049, n.º 0010050, n.º 0010051, n.º 0010052, n.º 0010053, datados de 28/11/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SE, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304350, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido produza efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1468/2023

#### Sumário:

Autoriza a primeira alteração ao Contrato n.º 159/2023, de 30 de maio, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade V Lar D'Ajuda), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.